



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL N. 983/2016
DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

Concede Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados vinculados ao Município de Querência-MT.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

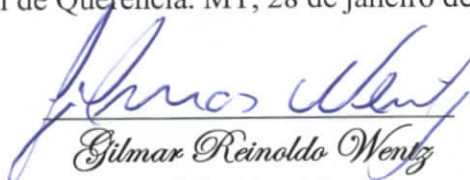
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 11,27 % (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre o vencimento básico para os servidores públicos municipais efetivos e comissionados integrantes do quadro funcional junto ao Município de Querência/MT.

Art. 2º - O percentual utilizado para fins de reajuste salarial utiliza como índice o INPC (índice de preços ao consumidor), conforme dispõe os artigos retrocitados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de Março de 2016, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 28 de janeiro de 2016.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal